

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: P/009/2008
Data: 26/06/2008
Relator: Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Assunto: Aprovação do Regimento Interno da Diretoria

I – HISTÓRICO

Em 15 de fevereiro de 2007, por ato da Presidência, foi constituído o Comitê de Sustentabilidade, dando continuidade aos esforços da Empresa de implementar um plano de trabalho voltado à Sustentabilidade Empresarial, conforme aprovado em reunião de Diretoria de 14 de setembro de 2006.

II – RELATÓRIO

Considerando o novo Estatuto Social da Empresa e as melhores práticas de Governança Corporativa, o Comitê de Sustentabilidade na sequência dos seus trabalhos apresenta a revisão do Regimento Interno da Diretoria, anexo ao presente Relatório.

O Regimento Interno da Diretoria disciplina o funcionamento do corpo diretivo da Empresa, bem como define as competências, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, anexo ao presente Relatório;
- Submeter o documento à aprovação do Conselho de Administração.

Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/009/03/290^a
Data: 26/06/2008
Relator: Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Assunto: Aprovação do Regimento Interno da Diretoria

Com base na exposição de motivos contida no Relatório n° P/009/2008, apresentado pelo Senhor Presidente, a Diretoria resolve:

- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, anexo ao Relatório;
- Submeter o documento à aprovação do Conselho de Administração.

**CERTIFICO a aprovação da
presente Resolução de Diretoria.**

Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário das Reuniões da Diretoria

26/06/2008

Anexo da RD N° P/009/2008

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Artigo 1º - A Diretoria da Empresa é constituída da seguinte forma:

1. Diretor Presidente
2. Diretor Administrativo
3. Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
4. Diretor de Geração

Parágrafo único – Todos os membros têm um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO II

Vacância e Substituições

Artigo 2º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

CAPÍTULO III

Das Competências

Artigo 3º - Da Diretoria Colegiada

Parágrafo 1º - Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) As bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
- b) O plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Empresa com os respectivos projetos;
- c) Os orçamentos de custeio e de investimentos da Empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
- d) A avaliação do resultado de desempenho das atividades da Empresa;
- e) Relatórios trimestrais da Empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- f) Anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

- g) O Regimento Interno da diretoria e os regulamentos da Empresa;
- h) Proposta de aumento do capital e de reforma do Estatuto Social, ouvido o conselho fiscal, quando for o caso;
- i) Proposta da política de pessoal.

Parágrafo 2º - Aprovar:

- a) Os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) Plano de contas;
- c) Plano anual de seguros da Empresa;
- d) Residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Empresa e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da assembléia geral.

Parágrafo 3º - Autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

- a) Atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor;
- b) Celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 4º - Do Diretor Presidente

Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social:

- a) Representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações;
- b) Representar institucionalmente a Empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d) Coordenar as atividades da diretoria;
- e) Expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da diretoria ou que delas decorram;
- f) Coordenar a gestão ordinária da Empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela assembléia geral, pelo Conselho de Administração e pela diretoria colegiada;
- g) Coordenar as atividades dos demais diretores.

Artigo 5º - Além das competências estabelecidas no Estatuto Social foram definidas pelo Conselho de Administração as seguintes atribuições

Do Diretor Presidente

- a) Superintender todos os negócios e a política geral da Sociedade;
- b) Criar e extinguir cargos ou funções, fixando-lhes a remuneração;
- c) Responder pelas atividades relacionadas com Jurídico, Comunicação, Auditoria, Organização Empresarial e Recursos Humanos.

Do Diretor Administrativo

- a) Responder pelo suprimento de materiais e equipamentos, nacionais e importados, necessários à Empresa e à contratação de serviços e obras, compreendendo as atividades de licitação, alienação, contratação e gestão de estoque;
- b) Responder pelos serviços gerais e administração de escritórios da Sede, serviços de transportes, artes gráficas, micrográficas e reprográficas, secretaria geral, arquivo, segurança e vigilância patrimonial;
- c) Responder pela gestão dos assuntos imobiliários da Empresa, estabelecendo políticas e critérios para a administração plena do acervo imobiliário, bem como para avaliação dos imóveis necessários aos empreendimentos da Empresa;
- d) Responder pelas políticas e diretrizes de informática no âmbito da Empresa.

Do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

- a) Responder pela fixação das políticas financeiras da Empresa;
- b) Responder pelo planejamento econômico-financeiro e pela gestão financeiro-orçamentária da Empresa;
- c) Captar os recursos financeiros necessários aos programas aprovados, mantendo controle sobre a dívida;
- d) Responder pelos registros, demonstrações e práticas contábeis no âmbito da Empresa, ainda nos aspectos fiscais, patrimoniais e de custos;
- e) Realizar os estudos econômico-financeiros necessários à condução dos negócios da Empresa;
- f) Responder pela definição de critérios econômico-financeiros a serem aplicados nas atividades da Empresa;
- g) Realizar estudos econômico-tarifários e acompanhar os assuntos regulatórios, desenvolvendo as gestões externas decorrentes;
- h) Responder pela administração dos valores mobiliários emitidos pela Empresa e pelas relações com os acionistas, investidores, mercado de capitais e suas entidades reguladoras;
- i) Responder pela administração do seguro de imóveis e bens da Empresa.

Do Diretor de Geração

- a) Planejar a expansão, modernização, projeto, engenharia, construção e operação do sistema de geração de energia elétrica da Empresa;
- b) Projetar, construir, operar e manter as estruturas do sistema hidroenergético;
- c) Responder pelo fiel cumprimento dos cronogramas físico-orçamentários, no que se refere à execução das obras e o envolvimento com as demais diretorias, pela formulação das características técnicas a serem utilizadas nas especificações

dos materiais e equipamentos e pelos estudos sobre métodos, procedimentos e sistemas aplicáveis às suas atividades;

- d) Responder pelas atividades relativas à preservação do meio ambiente;
- e) Observar o cumprimento dos padrões de segurança para sua área de atuação;
- f) Representar a Empresa junto aos órgãos do setor (MME, ANEEL, ONS, EPE, etc.) e entidades relacionadas com as atividades da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Representação da Empresa

Artigo 6º - A Empresa obriga-se perante terceiros, conforme o disposto no artigo 20 do Estatuto Social:

- a) Pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira;
- b) Pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- c) Pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- d) Pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados por instrumento público, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões de Diretoria

Artigo 7º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou de outros dois diretores quaisquer, conforme artigo 17 do Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As reuniões da diretoria colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Artigo 8º – Todos os assuntos que devam merecer a apreciação da Diretoria deverão ser encaminhados, com cinco (cinco) dias de antecedência à Assessoria da Presidência.

Parágrafo 1º - A Assessoria da Presidência terá as seguintes atribuições:

- a) Receber as matérias para a apreciação da Diretoria;
- b) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados.

- c) Encaminhar a pauta de matéria a ser discutida até pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião ordinária;
- d) Encaminhar ao Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10(dez) dias os assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º - Em casos excepcionais, a critério do Presidente, outros assuntos não constantes na pauta poderão ser discutidos sem a observância dos prazos definidos no presente artigo.

Artigo 9º – O Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Diretor, poderá convocar outros colaboradores para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Artigo 10 – O Presidente indicará o secretário da reunião e os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

- a) Abertura da reunião;
- b) Verificação da presença;
- c) Comunicações;
- d) Leitura da ordem do dia;
- e) Discussão e votação da matéria em pauta;
- f) Aprovação das resoluções de diretoria;
- g) Encerramento.

Parágrafo Único – Por solicitação de qualquer de seus membros, a Diretoria pode decidir sobre a alteração da pauta para incluir matérias urgentes ou relevantes ou excluir matérias.

Artigo 11 – Podem ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas.

Parágrafo Único - A permanência dos convidados na forma do *caput* deste artigo fica restrita ao tempo necessário à análise da matéria específica.

CAPÍTULO V

Das Decisões

Artigo 12 – As atas de Reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio, assinadas pelos Diretores presentes à reunião e pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - As Resoluções de Diretoria serão numeradas em cada exercício e devidamente assinadas por quem secretariou a reunião.

Artigo 13 – Para os assuntos discutidos em reunião, a Diretoria contará com um arquivo onde serão mantidos os documentos nela apreciados.

CAPÍTULO VI

Dos Documentos

Artigo 14 – As matérias das Reuniões de Diretoria e as minutas das Resoluções são encaminhadas para a Assessoria da Presidência pela área interessada, devendo conter o seguinte:

- **Reunião de Diretoria**

- a) Cabeçalho padrão com o número da RD com a identificação da área que a expede (ex. área/nº/ano), data, relator(es) e assunto (descrição sucinta do objeto da RD);
- b) O corpo da RD é dividido em 3 (três) partes:
 - I – Histórico
 - II – Relatório
 - III – Conclusão

- **Resolução da Diretoria**

Documento padrão com um cabeçalho com o número da Resolução (RS) (dado pela Assessoria da Presidência), data, relator(es), assunto e a resolução (a conclusão da RD).

CAPÍTULO VII

Da Alteração e Aprovação do Regimento Interno da Diretoria

Artigo 15 – A revisão e atualização do Regimento Interno de Diretoria são de responsabilidade da Presidência e deve ser atualizado, mesmo que não sofra alteração, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 1º - A aprovação do Regimento Interno será de responsabilidade da Diretoria Colegiada que deve submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, conforme o artigo 18 do Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições de Ordem Geral

Artigo 16 – As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas no Estatuto Social e na legislação que rege as atividades da Empresa e de sua Diretoria.

Artigo 17 – O caso omissivo no presente Regimento Interno e as dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Artigo 18 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Empresa.